

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Lei nº 3.635, de 21 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a Consolidação das Leis Municipais de Próprios de Lavras do Sul.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei consolida as Leis municipais de Próprios de Lavras do Sul.

CAPÍTULO I DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 2º Denomina as seguintes vias públicas:

- I - Via de Ten. Cel. Edson Marconi Goggia, o prolongamento da Rua Cel. Mesa, a partir da ponte Edson Chiappetta até o Clube de Cabos e Soldados da Brigada Militar;
- II - Via de Vicente Agosta, a antiga Rua das Tropas;
- III - Via de José Dutra, a antiga Rua A, da Vila Dr. Poty Medeiros;
- IV - Via de Otávio Leivas, a antiga Rua B, da Vila Dr. Poty Medeiros;
- V - Via de Rua Dr. João Luchsinger Bulcão, a Rua Sete de Setembro;
- VI - Via de Rua Adão Teixeira da Silveira, a Rua Quinze de Novembro;
- VII - Via de Alexandre Silveira, a antiga Rua Beira Rio;
- VIII - Via de Arlindo Ribeiro Paranhos, a antiga Rua B do Núcleo Leônidas Calero de Carvalho;
- IX - Via de Jornalista Glênio Mathias Peres, o prolongamento da Rua Santo Antônio a partir da Ponte João Ricardo de Souza até o Pórtico de entrada do Camping Municipal;
- X - Via de Edu Moreira Teixeira, a via pública que passa pelo centro da Vila Ibaré;
- XI - Via de Dom Bosco o prolongamento da Rua Adão Teixeira da Silveira, a partir da Rua Osvaldo Aranha com direção a Vila Dr. Breno Bulcão;
- XII - Via de Dolores Abascal a chamada "Rua das Tropas";
- XIII - Via de Sadi Coelho Mazzini, a Rua "C" da Vila Dr. Bulcão;
- XIV - Via de Ademar Chaves Teixeira, a Rua "2" do Loteamento João Paulo II;
- XV - Via de Antônio Teixeira La-Rocca, a rua das casas do Mutirão;
- XVI - Via de Bráulio Brandão, a rua paralela a rua das casas do Mutirão;
- XVII - Via de Cassiano Santos Cachapuz, o local denominado Beco Borges de Medeiros;
- XVIII - Via de Ibanez Cância Pires, ligando a Rua Samuel de Souza à Villa Dr. Leônidas Calero de Carvalho;



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

- XIX - Via de Expedicionário José Marcelino Machado a Rua 3 do Loteamento João Paulo II;
- XX - Via de Dr. Honor Teixeira da Costa, Rua 4 do Loteamento João Paulo II;
- XXI - Via de Athaydes Machado Rua 5 do Loteamento João Paulo II;
- XXII - Via de Rua Francisco José Teixeira, a Rua Sarandi, devendo a placa ser instalada com os dizeres “Francisco José Teixeira (Chico Mariano) Ex-Mandatário do Município”;
- XXIII - Via de José Benito De Bem Chiappetta, a Rua nº 7 do Loteamento Renascença, que tem seu início junto ao Camping Municipal Zeferino da Silva Teixeira e segue em direção à Avenida Hipólito de Souza, cruzando-a, terminando na área pertencente ao Exército Brasileiro;
- XXIV - Via de Crispim Raymundo de Souza, a Rua que liga a Marechal Floriano à Ulíbio José Teixeira, localizado no loteamento Crispim Raymundo de Souza;
- XXV - Via de Paul Harris a Rua Lateral à parte asfaltada da Avenida 9 de Maio, com termino no marco rotatório, com fim precípua de prestar homenagem ao fundador do Rotary Internacional e reconhecer o trabalho executado pelo Rotary Clube de Lavras do Sul;
- XXVI - Via de Antenor Moreira de Castro, A Rua “C” da Vila Dr. Bulcão, localizada nas proximidades do 6º RP Mon;
- XXVII - Via de Areno da Silveira Leiva, a Rua que dá acesso ao Loteamento Becker, localizada perpendicularmente ao final da Rua Vicente Agosta, em direção ao Arroio Camaquã das Lavras;
- XXVIII - Via de Travessa Dr. Bráulio Brandão Junior o trecho da Rua Vasco José de Freitas que liga a Rua Júlio de Castilhos;
- XXIX - Via de Rua Antonio Brignol Jardim, a Rua que inicia na estrada Lavras/Ibaré, no limite urbano, até a entrada para a estrada que leva a Linhares;
- XXX - Via de Rua Antonio Pedro Camargo (Biloca), a Rua que inicia na entrada para Linhares e vai até a Ponte sobre o Rio Jaguari;
- XXXI - Via de Avenida José Teodoro Leon, a Rua que inicia na Ponte sobre o Rio Jaguari e vai até a Praça José T. de Leon;
- XXXII - Via de Avenida Edu Moreira Teixeira, a Rua que inicia na Praça José T. de Leon e vai até o limite urbano na saída para Dom Pedrito;
- XXXIII - Via de Rua Universina Moreira Teixeira (Lola), a Rua que inicia na Av. José T. de Leon, passando pelo posto de saúde e vai até o Silos;
- XXXIV - Via de Rua Sinval Moreira Teixeira (Lulu), a Rua que inicia na Praça Jose T. de Leon e vai até o Silos;
- XXXV - Via de João Galvão Vargas, a Rua que inicia no Viaduto e vai até a Estrada Ibaré/João Cânciao;
- XXXVI - Via de Nelson Vargas, a Rua que inicia na Praça José T. de Leon e vai até o limite urbano na estrada que vai para João Cânciao.
- XXXVII - Via de Rua Leonardo Corrêa, a Rua a ser aberta ligando a Av. Edu M. Teixeira a Rua João Galvão Vargas;



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

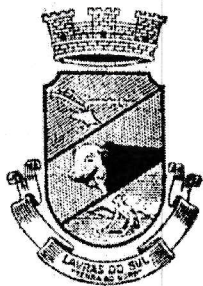
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

- XXXVIII - Via de Rua Odorico Antônio Soares, a Rua “E” localizada no bairro do cemitério;
- XXXIX - Via de aspar Paraguassú Teixeira da Silveira, a Rua localizada junto ao loteamento Dante Ramiro Teixeira La-Rocca, compreendida entre as ruas Ulíbio José Teixeira e Samuel Souza;
- XL - Via de João Candido Esquírio a Rua “D”;
- XLI - Via de Professora Natalia Esquírio a Travessa sem dominação, localizada entre a Rua “D” e a Rua Odorico Antônio Soares, no Bairro do Cemitério;
- XLII - Via de Ivo Rodrigues Severo, a Rua “3” do bairro Alto Alegre;
- XLIII - Via de Valdemar dos Santos, a Travessa “5” do Bairro Dr. Breno Bulcão Olaria;
- XLIV - Via de Ercelina Fraterna Martins Gonçalves a Rua que tem seu início na Rua José Dutra e se estende em direção oeste, cruzando com a Rua Ivo Severo, no Bairro Alto Alegre;
- XLV - Via de Herondino Castro Ferreira, a Rua que tem seu início na Rua Ivo Severo e se estende em direção a oeste, no Bairro Alto Alegre;
- XLVI - Via de Nilza Teixeira da Silva, a Rua “2” do Bairro Breno Bulcão (Olaria);
- XLVII - Via de Claudionor Chaves Anhanha, a Travessa “3” do Bairro Breno Bulcão (Olaria);
- XLVIII - Via de Maria Antonieta Peres de Souza, a Travessa “1” do Bairro Breno Bulcão (Olaria);
- XLVIX - Via de Diocleciano Teixeira do Canto – “Seu Zezé”, a Rua que tem início na Rua José Dutra, que cruza a Rua Ivo Severo e se estende para Oeste, em direção a propriedade rural do Sr. Lauro Teixeira;
- L - Via de Universina Dutra, a Rua “4” do Bairro Breno Bulcão (Olaria);
- LI - Via de Neider Pires de Figueiredo, a Rua “3” do Bairro Breno Bulcão (Olaria);
- LII - Via de João Fernando da Silva, a Rua “2” do Bairro Breno Bulcão (Olaria);
- LIII - Via de Antonio Carlos Martins Piquelet, a Rua TRV “2” do Bairro Breno Bulcão (Olaria);
- LIV - Via de Rua Pastor João Manoel Marinho Diniz, a Rua “A” do Loteamento Vila Izabel;
- LV - Via de Rua Expedicionário João Manoel Vieira, a Rua “B” do Loteamento Vila Izabel;
- LVI - Via de Alan Kardec, a Rua “C” do Loteamento Vila Izabel;
- LVII - Via de José Augusto Saraiva Magalhães, Quadra 6 da Vila Dr. Leônidas Calero (Promorar);
- LVIII - Via de Adão Dias Coelho, a atual Quadra 2 da Vila Dr. Leônidas Calero (Promorar);
- LIX - Via de João Saraiva Ferreira, a quadra 5 da Vila Dr. Leônidas Calero (Promorar)
- LX - Via de Aneci Borges de Figueiredo, o trecho compreendido entre as Ruas Samuel Souza e Arlindo Paranhos;



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LXI - Via de Genny Farias Tavares, a Rua "B" localizada no Loteamento Habitar Brasil, no Bairro Dr. Bulcão;

LXII - Via de Jaudens José Machado, a Rua "A" localizada no Loteamento Habitar Brasil, no Bairro Dr. Bulcão;

LXIII - Via de Celestino Pires Dutra a rua localizada no Loteamento Dante Ramiro Teixeira La-Rocca, ao lado do Berçário Industrial, que tem início na Rua Gaspar Paraguassú Teixeira da Silveira, estendendo-se na direção norte, até os fundos de residência localizada na Rua Cel. Meza;

LXIV - Via de Rua Antenor Moreira De Castro a Quadra localizada na Vila Dr. João Bulcão, que inicia no Centro Comunitário e termina no limite da área pertencente ao 3º Pelotão da Brigada Militar;

LXV - Via de Travessa Tenente João Maria Pinheiro a Quadra localizada na Vila Dr. Bulcão, entre a Rua Sadi Coelho Mazzini e o aquartelamento do 3º Pelotão da Brigada Militar, que tem seu início na Rua Antenor Moreira de Castro e se prolonga em direção à Rua Barão do Rio Branco;

LXVI - Via de Travessa Anastácio Machado a quadra localizada à esquerda da Avenida Nove de Maio, próxima à Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa;

LXVII - Via de Adílio CONTI, a rua do núcleo habitacional do paredão, que inicia na Rua João Moreira e se prolonga no sentido sul, em direção ao Arroio Camaquã das Lavras;

LXVIII - Via de Braulio Antônio Dutra, a rua atualmente chamada de "Beco Dez", no Bairro Cerrito;

LXIX - Via de Soldado Renato Piveta, a Rua do Núcleo Habitacional do Paredão, que inicia na rua Adílio Conti e se prolonga no sentido oeste;

LXX - Via de Continuação da Avenida José Cacildo Delabary, a rua que passa em frente ao Parque de Exposições do Sindicato Rural e liga direto ao trevo de acesso à Rua do Cerrito;

LXXI - Via de Rua Luismar Martins De Martins, a rua sem saída, que inicia na Rua José Dutra, na Vila Dr. Poty Medeiros e se prolonga no sentido sul, em direção à Vila Isabel;

LXXII - Denomina Via de Nilson Correa Nunes, a rua que fica entre as Ruas João Ricardo de Souza e Pedro Roberto Teixeira, localizadas no Loteamento Renascença.

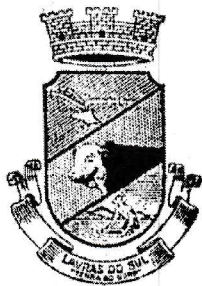
CAPÍTULO II DAS PONTES

Art. 3º Quanto às pontes do Município:

I – denomina-se de Reizinho Macedo, a Ponte localizada no Arroio Camaquã América, na divisa dos Municípios de Lavras do Sul e Caçapava do Sul; e

II – denomina-se de Gomercindo Antônio Soares, a Ponte do Passo do Marmeleiro; e

III – denomina-se de Olívia de Souza Barbosa, a Ponte localizada na Nazária, no 1º Distrito do Município.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

CAPÍTULO III DAS PRAÇAS

Art. 4º Quanto às praças do Município:

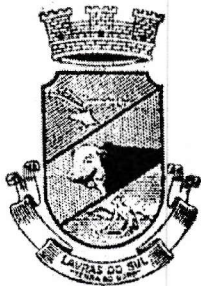
- I – denomina-se de Dona Hermínia, a Praça localizada na Av. Cel. Hipólito Souza, Zona Oeste da cidade, local onde se encontra o Monumento a Santo Antônio;
- II – denomina-se de Praça José Theodoro de Leon, a praça localizada no centro da Vila Ibaré; e
- III – denomina-se de Olmiro dos Santos Leivas, a Praça localizada no Núcleo Habitacional Poty Medeiros, no final da Rua Otávio Leivas.

CAPÍTULO IV DAS ESCOLAS

Art. 5º Quanto às escolas do Município:

- I – denomina-se de Escola Municipal Fundamental Dr. João Manoel Budó, à Escola Municipal da Mantiqueira, situada no 1º Distrito do Município;
- II – denomina-se de Escola Municipal Fundamental Dr. Crispim Raymundo de Souza, localizada na Rua Osvaldo Aranha;
- III – denomina-se de Escola Municipal Olga D'Ávila Martins, a então Escola Municipal Conceição Vitélio de Carvalho, localizada no 1º Distrito, no lugar denominado "Tabuleiro";
- IV – denomina-se de Escola Municipal Conceição Vitélio de Carvalho, localizada no 2º Distrito, no lugar denominado "Forte";
- V – denomina-se de Escola Municipal Fundamental Dr. Claudio Teixeira Bulcão, localizada na Rua Cel. Mesa, onde encontra-se instalada a Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- VI – denomina-se de Escola Municipal Fundamental Maria Joaquina de Menezes;
- VII – denomina-se de Escola Municipal Fundamental Aurélia Gutierrez;
- VIII – denomina-se de Escola Municipal Fundamental Anaurelina Barros Gomes;
- IX – denomina-se de Escola Municipal Fundamental Dr. João Araújo Aragão Bulcão;
- X – denomina-se de Escola Municipal Fundamental João Abascal;
- XI – denomina-se de Escola Municipal Fundamental Licínio Augusto Soares;
- XII – denomina-se de Escola Municipal Fundamental Miguel Paz;
- XIII – denomina-se de Escola Municipal Fundamental Padre José Ferreira Marques; e
- XIV – denomina-se de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Helena Maria Dutra Ferreira, o então Centro Municipal Fundamental de Alfabetização.

CAPÍTULO V DOS CENTROS COMUNITÁRIOS



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Art. 6º Quanto aos Centros Comunitários do Município:

I – denomina-se de Ourique Jose Saraiva O Centro comunitário do Rincão dos Saraivas;

II – denomina-se de Aristides Alves Munhóz o Centro Comunitário localizado no 1º Distrito, denominado de Mantiqueira

III – denomina-se de Flor do Campo, o Centro Comunitário das Três Vendas; e Denomina de Professora Ibrantina Siedlr, o Centro Comunitário do Ibaré.

CAPÍTULO VI

DAS DEMAIS DENOMINAÇÕES

Art. 7º Quanto aos demais Próprios do Município:

I - denomina-se de Dr. Breno Luchsinger Bulcão, a Vila situada nas proximidades da Olaria Municipal;

II - denomina-se de Loteamento Dante Ramiro Teixeira La-Rocca, o então Loteamento Samuel de Souza, localizado entre a Rua Manoel Macedo Neto e a Rua Gil Souza;

III - denomina-se de Hipólito Manguera, o Galpão Crioulo do Camping Municipal;

IV – denomina-se de Fernando Pellizzer Teixeira, o Ginásio de Esportes;

V – denomina-se de Major Aviador Edson Luíz Chiappetta Macedo, o Aeroporto Municipal;

VI - denomina de Dr. Leônidas Calero Carvalho, o Núcleo Habitacional do projeto Promorar, que se constitui de oitenta e seis unidades, localizado na zona leste, entre a cooperativa Tritícola Ibaré e a Escola de 1º Grau José Bernardes de Medeiros;

VII – denomina-se de Antônio Fernandes Lobo, a área de lazer localizada na Vila Samuel de Souza;

VIII – denomina-se de Adão Teixeira da Silveira, então São José, o Estádio Municipal de Futebol;

IX – denomina-se de Anita Fabricio De Souza a sede onde é instalado o Centro de Atendimento Interdisciplinar – CEMEI, localizada na Rua Dom Bosco, no Bairro Dr. Breno Luchsinger Balcão – Olaria;

X – denomina-se de João Ricardo de Souza, a Travessia sobre o Arroio Camaquã das Lavras, que liga a Rua Santo Antônio como Vila Ramiro José Machado;

XI – denomina-se de Desembargador Paulo de Tarso Cachapuz de Medeiros, o Parque Esportivo, adjacente ao Ginásio de Esportes Fernando Pelliezer Teixeira;

XII – denomina-se de Professora Noemia, a Creche Municipal;

XIII – denomina-se de Dionísio de Freitas Machado, a Estação Rodoviária do Município;

XIV – denomina-se de Gioly Goulart, a quadra esportiva pertencente à área de lazer da Comunidade São José;



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

- XV – denomina-se de Arlindo Ferreira De Souza o Parque de Máquinas do município;
XVI – denomina-se de Pavilhão e Local de Eventos Rui Elem Teixeira, o espaço coberto destinado a eventos localizado na Praça Carmem Bulcão de Lima;
XVII – denomina-se de Vicente Ferrer de Almeida, o Galpão Crioulo Municipal;
XVIII – denomina-se de João Francisco da Cunha franco a Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul.

CAPÍTULO VII DOS DISTRITOS

Art. 8º Denomina-se de Desembargador Coriolano de Albuquerque, a Zona do 2º Distrito do Município situada entre as seguintes confrontações:

- I - ao norte, com a estrada Dom Pedrito-São Gabriel;
- II - ao sul, com o rio Santa Maria;
- III - a oeste, com o Arroio Taquarembó; e
- IV - a leste com o arroio Santo Antônio.

CAPÍTULO VIII DO PROLONGAMENTO DE RUA

Art. 9º Prolonga-se em mais um quarteirão a Rua denominada de Gaspar Paraguassú Teixeira da Silveira, compreendida entre as Ruas Ulíbio José Teixeira e Manoel de Macedo Neto.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se, por consolidação, as seguintes Leis:

- I - Lei nº 656, de 25 de agosto de 1975;
- II - Lei nº 652, de 20 de junho de 1975;
- III - Lei nº 761, de 26 de outubro de 1978;
- IV - Lei nº 880, de 28 de junho de 1982;
- V - Lei nº 827, de 11 de setembro de 1980;
- VI - Lei nº 883, de 6 de agosto de 1982;
- VII - Lei nº 879, de 28, de junho de 1982;
- VIII - Lei nº 873, de 4, de maio de 1982;
- IX - Lei nº 956, de 20 de agosto de 1984;
- X - Lei nº 952, de 28 de maio de 1984;
- XI - Lei nº 946, de 9 de abril de 1984;
- XII - Lei nº 993, de 14 de outubro de 1985;
- XIII - Lei nº 990, de 23 de setembro de 1985;
- XIV - Lei nº 987, de 10 de setembro de 1985;



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

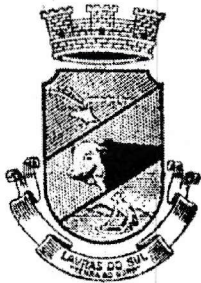
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

- XV - Lei nº 986, de 3 de setembro de 1985
- XVI - Lei nº 980, de 29 de abril de 1985;
- XVII - Lei nº 1.050, de 7 de dezembro de 1987;
- XVIII - Lei nº 1.028, de 21 de abril de 1987;
- XIX - Lei nº 1.075, de 18 de outubro de 1988;
- XX - Lei nº 1.059, de 25 de março de 1988;
- XXI - Lei nº 1.101, de 18 de maio de 1989;
- XXII - Lei nº 1.114, de 22 de setembro de 1989;
- XXIII - Lei nº 1.241, de 18 de dezembro de 1991;
- XXIV - Lei nº 1.235, de 11 de novembro de 1991;
- XXV - Lei nº 1.234, de 11 de novembro de 1991;
- XXVI - Lei nº 1.222, de 21 de agosto de 1991;
- XXVII - Lei nº 1.218, de 14 de agosto de 1991;
- XXVIII - Lei nº 1.216, de 14 de agosto de 1991;
- XXIX - Lei nº 1.185, de 2 de janeiro de 1991;
- XXX - Lei nº 1.313, de 22 de dezembro de 1992;
- XXXI - Lei nº 1.315, de 22 de dezembro de 1992;
- XXXII - Lei nº 1.288, de 17 de agosto de 1992;
- XXXIII - Lei nº 1.268, de 27 de maio de 1992;
- XXXIV - Lei nº 1.266, de 27 de maio de 1992;
- XXXV - Lei nº 1.265, de 25 de maio de 1992;
- XXXVI - Lei nº 1.261, de 19 de maio de 1992;
- XXXVII - Lei nº 1.405, de 04 de março de 1994;
- XXXVIII - Lei nº 1.406, de 4 de março de 1994;
- XXXIX - Lei nº 1.587, de 18 de dezembro de 1996;
- XL - Lei nº 1.667, de 4 de agosto de 1997;
- XLI - Lei nº 1.649, de 2 de julho de 1997;
- XLII - Lei nº 1.648, de 3 de julho de 1997;
- XLIII - Lei nº 1.641, de 06 de junho de 1997;
- XLIV - Lei nº 1.796, de 10 de dezembro de 1998;
- XLV - Lei nº 1.789, de 17 de novembro de 1998;
- XLVI - Lei nº 1.774, de 20 de outubro de 1998;
- XLVII - Lei nº 1.768, de 2 de outubro de 1998;
- XLVIII - Lei nº 1.767, de abril de 1998;
- XLIX - Lei nº 1.727, de 30 de abril de 1998;
- L - Lei nº 1.878, de 24 de novembro de 1999;
- LI - Lei nº 1.874, de 19 de novembro de 1999;
- LII - Lei nº 1.873, de 19 de novembro de 1999;
- LIII - Lei nº 1.872, de 19 de novembro de 1999;
- LIV - Lei nº 1.869, de 5 de outubro de 1999;
- LV - Lei nº 1.835, de 17 de junho de 1999;
- LVI - Lei nº 1.817, de 24 de março de 1999;
- LVII - Lei nº 1.948, de 3 de outubro de 2000;
- LVIII - Lei nº 1.938, de 13 de julho de 2000;
- LIX - Lei nº 1.927, de 16 de junho de 2000;
- LX - Lei nº 1.904, de 16 de março de 2000;
- LXI - Lei nº 2.051, de 19 de dezembro de 2001;



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LXII - Lei nº 2.052, de 18 de dezembro de 2001;
LXIII - Lei nº 2.029, de 14 de novembro de 2001;
LXIV - Lei nº 2.028, de 19 de novembro de 2001;
LXV - Lei nº 2.011, de 15 de agosto de 2001;
LXVI - Lei nº 2.000, de 11 de junho de 2001;
LXVII - Lei nº 1.996, de 10 de maio de 2001;
LXVIII - Lei nº 2.116, de 03 de julho de 2002;
LXIX - Lei nº 2.115, de 3 de julho de 2002;
LXX - Lei nº 2.076, de 12 de abril de 2002;
LXXI - Lei nº 2.633, de 29 de novembro de 2005;
LXXII - Lei nº 2.680, de 2006;
LXXIII - Lei nº 2.731, de 31 de outubro de 2006;
LXXIV - Lei nº 2.779, de 22 de junho de 2007;
LXXV - Lei nº 2.903, de 16 de dezembro de 2008;
LXXVI - Lei nº 2.997, de 12 de novembro de 2009;
LXXVII - Lei nº 2.989, de 15 de setembro de 2009;
LXXVIII - Lei nº 2.969, de 30 de junho de 2009;
LXXIX - Lei nº 2.953, de 10 de junho de 2009;
LXXX - Lei nº 2.960, de 9 de junho de 2009;
LXXXI - Lei nº 2.959, de 4 de junho de 2009;
LXXXII - Lei nº 3.075, de 06 de dezembro de 2010;
LXXXIII - Lei nº 3.069, de 28 de setembro de 2010;
LXXXIV - Lei nº 3.066, de 14 de setembro de 2010;
LXXXV - Lei nº 3.186, de 28 de maio de 2012;
LXXXVI - Lei nº 3.288, de 23 de dezembro de 2013;
LXXXVII - Lei nº 3.232, de 10 de abril de 2013;
LXXXVIII - Lei nº 3.327, de 30 de junho de 2014;
LXXXIX - Lei nº 3.434, de 5 de outubro de 2016; e
XC - Lei nº 3.435, de 5 de outubro de 2016.

Lavras do Sul, 21 de dezembro de 2020.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal